



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

Terça-feira • 30 de Abril de 2024 • Ano XX • Nº 4179

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Termos Aditivos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - JUNILSON BATISTA GOMES / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, Centro Ibirapitanga - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUUZODYWMZHBOTEZMKQ00D

Termos Aditivos



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0038/2023 ADITIVO DE PRAZO

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64**, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do **RG. 03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF.496.755.915-87**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **COOBMA – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TURISMO BORDA DA MATA**, localizada na Avenida Governador Lomanto Junior, nº 3403, CEP: 45.201-639, Bairro - Kennedy no Município de Jequié-BA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 08.659.670/0001-26**, neste ato representada pelo Sr. **Edgar Dos Santos Filho**, brasileiro, divorciado, micro empresário, inscrito no CPF sob o nº **555.351.785-00** e RG sob o nº **3182829** - SSP/BA, residente e domiciliado na Rua das Acácias, 104 - CEP 45.203-860 – Loteamento Raio de Luz - bairro São Judas Tadeu no Município de Jequié-BA, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0038/2023**, conforme Art. 57 das disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autorizado pelo despacho constante do **Processo Administrativo Nº 039/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO PRAZO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA DECIMA SEXTA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de **03 de maio de 2024 a 03 de maio de 2025**, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento. O valor global do contrato fica mantido em **R\$ 505.544,00** (quinhentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), no prazo estabelecido acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

Unidade Orçamentária:	05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Projeto / Atividade:	2.053 – Manutenção do Programa Transporte Escolar
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos	15001001 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%
Fonte de Recursos	15530000 - PNATE
Fonte de Recursos	15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Fonte de Recursos	15710000 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO - ESTADO
Fonte de Recursos	15400000 - FUNDEB - IMPOSTOS - 30%
Fonte de Recursos	15410000 - FUNDEB - VAAF - 30%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do contrato tem por justificativa a manifestação apresentada pela Secretaria de Educação e Cultura Município, partes integrantes deste instrumento, que aponta a necessidade de prorrogação com o objetivo da continuidade da prestação de serviços do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 04 de maio de 2023.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibirapitanga-Bahia, 30 de abril de 2024.

Município de Ibirapitanga
JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito – Contratante

Coobma – Cooperativa de Transportes e
Turismo Borda da Mata
CNPJ/MF. 08.568.670/0001-26
Edgar dos Santos Filho
CPF/MF: 555.351.785-00
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1 _____ 2 _____

RG

RG